



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 29/2023 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 20 de julho de 2023.

**EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 29/2023
COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº10/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2023**

O Diretor-geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Porto Alegre nº 29/2023**, complementar ao Edital IFRS Campus Porto Alegre nº 10 /2023.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital PROEX nº 02/2023 Auxílio Institucional à Extensão](#)

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

2.1.1. 16 horas semanais: R\$ 700,00

2.1.2. 08 horas semanais: R\$ 350,00

2.2. A vigência das bolsas de extensão é de 17/08/2023 a 30/11/2023.

3. DAS VAGAS

A distribuição das vagas para os bolsistas de extensão está disponível no Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas de extensão e carga horária (CH):

Categoria: Ampla Submissão			
Programa/projeto*	Coordenação/e-mail	Nº de bolsas	CH

Poalab 2023	André Peres andre.peres@poa.ifrs.edu.br	01	16h
Categoria: Ações Afirmativas			
Programa/projeto*	Coordenação/e-mail	Nº de bolsas	
NEABI POA 2023	Claudia Schreiner claudia.schreiner@poa.ifrs.edu.br	1	08h

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	21/07/2023
2.Período de inscrição dos estudantes	21/07/2023 a 09/08/2023
3.Período para seleção dos bolsistas	10/08/2023 e 11/08/2023
4. Preenchimento da ata de seleção pelo coordenador	até 14/08/2023
5..Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	15/08/2023
6..Envio dos documentos do bolsista à DEXT pelo coordenador	até 16/08/2023
7..Início das atividades do bolsista	17/08/2023
8. Prazo para o Bolsista entregar o relatório final das atividades	30/11/2023

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

5.1.1. estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

5.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

5.1.3. atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão descritas no Quadro 2.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o envio do [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), devidamente preenchido e em formato PDF, diretamente ao e-mail da coordenação do projeto informado no Quadro 1.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com data e horários a serem agendados pela coordenação do programa/projeto.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Quadro 2 deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

7.4.1. receber os formulários de inscrição dos estudantes;

7.4.2. organizar e realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

7.4.3. registrar em [ata eletrônica](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

7.4.4. encaminhar, através de [formulário específico](#), que deverá ser preenchido a partir do e-mail institucional do coordenador, a documentação relacionada ao processo de seleção de

bolsistas que constam no item 9.1 deste edital.

Quadro 2 - pré-requisitos e forma de seleção de bolsistas

Categoria: Ampla Submissão		
Programa/projeto*	Pré-requisitos	Forma de seleção
Poalab 2023	Estar matriculado em curso técnico ou superior no IFRS campus Porto Alegre	Entrevista
Categoria: Ações Afirmativas		
Programa/projeto*	Pré- requisitos Forma de Seleção	
NEABI POA 2023	Interesse nas temáticas de história e cultura afro-brasileira e indígena	Entrevista

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

8.1.1. contemplados com bolsas;

8.1.2. suplentes; e,

8.1.3. desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do campus Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso ([Anexo II](#) da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos ([Anexo III](#) da IN PROEX 04/2021);

b) cópia do CPF do estudante;

- c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- d) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto/programa encaminhar a documentação do bolsista à Diretoria de Extensão, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo(a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

12.2 - É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Porto Alegre, 20 de Julho de 2023.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 15:11)

LUISA GIL ALMEIDA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###506#4

Processo Associado: 23368.001658/2023-70

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **b12d28e16c**